



7  
meo

LEI N° 2.931/2009

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.759, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO FECHADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, REGULAMENTA O ARTIGO 86, INCISO III, LETRA F, DA LEI N° 2.633/2006 (PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Altera o inciso II e o Parágrafo Único do inciso IV do art. 46 da Lei Municipal n° 2.759, de 28 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 - .....

I - .....

II - a oficialização da concessão de uso dar-se-á por meio de Lei autorizativa;

III - .....

IV - .....

Parágrafo Único - Na Lei de concessão de uso deverão constar todos os encargos relativos à manutenção e à conservação dos bens públicos outorgados, bem como a necessidade de autorização específica da Administração para qualquer outra utilização dessas áreas."

Art. 2° - Altera o caput do art. 52 da Lei Municipal n° 2.759, de 28 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 - Após a publicação da Lei de outorga da concessão de uso, a utilização das áreas públicas internas ao loteamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
CEP 33.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

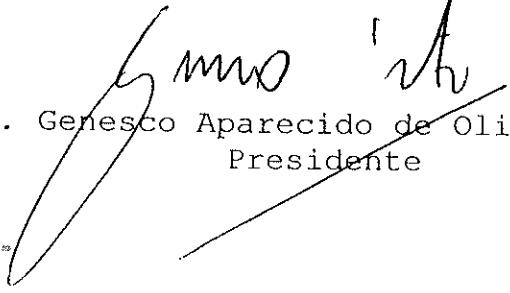


9  
9/10

respeitados os dispositivos legais vigentes, poderão ser objeto de regulamentação própria da entidade representativa dos proprietários, enquanto perdurar a citada concessão de uso."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 20 de outubro de 2009.

  
Ver. Genesco Aparecido de Oliveira Neto  
Presidente